



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação de Registro e Revalidação

Processo: 01450.002296/2023-62

Assunto: Extrato do Parecer de Reavaliação da Produção Tradicional e práticas socioculturais associadas a Cajuína no Piauí com vistas à Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil

Conforme disposto nos arts. 8 e 9 da Resolução n.º 05, de 12 de julho de 2019 e em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN publica o presente Extrato do Parecer Técnico de Reavaliação referente à Produção Tradicional e práticas socioculturais associadas a Cajuína no Piauí, considerando pertinente a Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil do bem cultural em tela, objeto do Processo n.º 01450.002296/2023-62.

O Parecer Técnico discorre sobre as transformações pelas quais o bem cultural passou, enfatizando, contudo, que suas principais referências culturais e aspectos culturalmente relevantes permanecem vigentes, assim como a sua centralidade para a conformação de saberes, técnicas e habilidades artesanais e de engenho humano, para as formas de sociabilidade e comensalidade coletiva, para a manutenção de laços familiares e de relações vicinais, para a memória social e para a identidade cultural de grupos e segmentos da população local que possuem relação direta com a sua dinâmica de produção e reprodução.

Entre outras, o Parecer apresenta informações atualizadas sobre o bem cultural, enfatizando sua extensão e abrangência em todo o estado do Piauí; a diversidade de unidades ou tipologias produtivas; as relações de gênero envolvidas no fabrico e comercialização do produto; a relação entre as escalas produtivas e processos de mecanização da produção; a criatividade envolvida no acondicionamento e rotulação das garrafas; a expansão das unidades produtivas em decorrência de programas de crédito fundiário estabelecidos pelo governo do estado nos últimos dez anos e a relação entre a produção artesanal de cajuína e a dinâmica da agricultura familiar.

Por fim, o Parecer indica um conjunto mais amplo de recomendações para ações de salvaguarda, no qual se destacam: a) a necessidade de ampliação de articulações interinstitucionais com os poderes públicos locais, instituições federais, entes do Sistema S e cooperativas civis em proveito do beneficiamento e circulação da cajuína; b) condução de pesquisas dedicadas ao estudo de toda a cadeia produtiva do bem cultural, com o levantamento da diversidade dos “perfis” microrregionais dos produtores, de modo a favorecer uma cartografia mais abrangente sobre a produção e circulação do produto; c) atuação institucional junto a questões relativas às legislações que regulam a circulação e o consumo de alimentos tradicionais

territorialmente localizados; d) discussões sobre a pertinência da requisição de Indicação Geográfica (IG).

A íntegra do Parecer em tela está disponível no Portal do IPHAN na internet pelo prazo de 30 (trinta) dias para consulta e manifestação da sociedade, nos termos do art. 8 da Resolução n.º 05/2019. A íntegra do processo de Revalidação pode ser objeto de pesquisa pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível no Portal do IPHAN na internet.

CORRESPONDÊNCIA PARA: Departamento de Patrimônio Imaterial - Diretor - SEPS 702/902, Centro Empresarial Brasília/Torre Iphan - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70390-025. Ou, então, correio eletrônico: dpi@iphan.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Ramassote, Técnico I**, em 11/02/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6074342** e o código CRC **F74B5338**.
